LEI Nº 1.427/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° É autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com o **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava,** com repasse mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser repassado integralmente à AGC, Agência de Correios Comunitária, a ser realizado em 12 parcelas, até 31.12.2009.

Art. 2° É autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com o **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava,** com repasse mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas operacionais da limpeza urbana, a ser realizado em 12 parcelas, até 31.12.2009.

Art. 3° O repasse será feito mensalmente até o 5° dia útil do mês, retroagindo a 09.01.2009.

Art. 4° As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2009.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.01.2009.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 20 de fevereiro de 2009.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal